Memorando de Entendimento

(MdE)

ENTRE

O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS (ISUPEC) representado, neste acto, pelo Director-Geral, Prof. Doutor António Inácio Comando Suluda, de nacionalidade moçambicana, residente na Cidade de Tete, detendo poderes bastantes para o efeito, adiante designada Primeiro Outorgante.

E

CHAMBOTE INVESTIMENTOS, LDA. representada, neste acto, pelo seu Administrador, MSc. Raúl Chambote, de nacionalidade moçambicana, residente na Cidade de Maputo, detendo poderes bastantes para o efeito, adiante designado Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Memorando de Entendimento (MdE) que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente MdE tem por objecto estabelecer os termos e condições que irão reger as relações de cooperação e colaboração entre os outorgantes, nos campos de interesse mútuo nas áreas de formação, treinamento, pesquisa, extensão, incubação de projectos e negócios.

Cláusula Segunda

(Âmbito da Aplicação)

O presente MdE aplica-se nas seguintes áreas de cooperação mútua:

a) Promoção de oportunidades de negócios que beneficiem ambas as Partes;
b) Captação de investimentos em áreas de interesse comum;
c) Colaboração mútua para o desenvolvimento institucional de ambas as Partes.

Chambote Investimentos, LDA NUIT: 401043894

Instituto Superior Polité

ISUPEC

RC

Cláusula Terceira

(Objectivos Gerais)

Constituem Objectivos Gerais do presente MdE os seguintes:

a) Mobilizar recursos financeiros, materiais e equipamentos para a realização de actividades a serem levadas a cabo no âmbito deste MdE;
b) Beneficiar-se mutuamente da larga experiência nas áreas de actuação dos Outorgantes;
c) Realizar conjuntamente os serviços e as actividades geradoras de rendimentos para o desenvolvimento de ambos Outorgantes;
d) Desenvolver actividades de interesse comum para a obtenção de receitas a serem aplicadas nos diferentes projectos;
e) Partilhar recursos existentes para a implementação de actividades de interesse comum.

Cláusula Quarta

(Compromissos e Responsabilidades)

1. Para prossecução dos objectivos do presente MdE, o ISUPEC compromete-se a:
   a) Conceber os Planos Curriculares dos Cursos a serem oferecidos pelo ISUPEC com o foco nos domínios científicos estabelecidos pelo Decreto 43/2023 de 02 de Agosto;
   b) Mobilizar recursos financeiros, técnicos e tecnológicos para o funcionamento do ISUPEC;
   c) Elaborar projectos específicos em resposta aos editais e chamadas de financiamento para a obtenção de fundos competitivos destinados ao desenvolvimento das áreas de intervenção de ambas as Partes;
   d) Estabelecer contactos com instituições de ensino superior nacionais, regionais e internacionais com as quais o futuro Instituto deverá desenvolver parcerias nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação.
2. Para a prossecução dos objectivos do presente MdE, a Chambote Investimentos compromete-se a:
   a) Apoiar o ISUPEC na implementação dos Cursos ao nível da Graduação, da Pós-Graduação e de Curta Duração, cuja natureza é técnico-profissionalizante;
   b) Cooperar com o ISUPEC no desenvolvimento de actividades nos principais pilares de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

Chambote Investimentos, LDA NIF: 401026804 Instituto Superior ISUPEC

RC

c) Colaborar na promoção da interacção entre o ISUPEC e os sectores produtivos com vista a criação de condições para a implementação do plano de desenvolvimento institucional.

Cláusula Quinta

(Implementação das Actividades)

1. A execução do disposto na Cláusula Segunda requer um projecto específico para cada objectivo, o qual será elaborado e aprovado pelos órgãos competentes dos outorgantes e constituirá Adenda do presente MdE.
2. O referido projecto deve indicar, dentre outros elementos, os objectivos e as actividades a realizar, as responsabilidades das partes envolvidas, o plano e o cronograma.

Cláusula Sexta

(Duração)

O presente MdE é válido por um período de (05) cinco anos, automaticamente renováveis por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhum dos Outorgantes o denuncie.

Cláusula Sétima

(Litígios)

1. Em caso de eventuais litígios na implementação do presente MdE, os Outorgantes comprometem-se a recorrer a soluções por via amigável.
2. Caso se esgotem todas as alternativas pela via acima referida, sem que se alcance entendimento, os Outorgantes comprometem-se a recorrer a um Conselho Arbitral, composto por um membro designado por cada Outorgante, Presidido por um membro independente, eleito de comum acordo pelos Outorgantes.
3. A solução do Conselho Arbitral é definitiva.

Cláusula Oitava

(Extinção)

Os Outorgantes podem extinguir o presente MdE por comum acordo durante a sua vigência.

Chambote Investimentos, LDA 401026894 Instituto Superior Pó ISUPEC

RC

Cláusula Nona

(Omissões e alterações)

As omissões que se constatarem na implementação do presente MdE, bem como qualquer alteração ao seu conteúdo, deverão ser previamente discutidas e acordado o respectivo tratamento entre os Outorgantes, sendo esse acordo reduzido a um documento escrito e assinado pelos Outorgantes como Apostila, que passará a fazer parte do presente MdE.

Cláusula Décima

(Entrada em vigor)

O presente MdE entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Feito e assinado em Tete, em dois exemplares de igual valor jurídico, destinando-se um para cada Outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante

Instituto Superior Politécnico de Engenharia e Ciências SUPEC

Prof. Doutor António Suluda
(Director-Geral)

____/____/2024

Pelo Segundo Outorgante

Chambote Investimentos, LDA NUIT: 401026694

MSc. Raúl Meneses Chambote
(Administrador)

03/05/2024